

# Normas de Funcionamento

## ATL de verão 2018



# *ATL de Verão*

*Vila Velha de Ródão*

**Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão**  
**Serviço de Desporto e Tempos Livres**

## Normas de Funcionamento

As atividades da Autarquia de Vila Velha de Ródão no desenvolvimento do Programa de ATL de verão tem como finalidade principal, acolher crianças com idade compreendida entre os 5 e os 12 anos (inclusive), durante o período de férias escolares, nomeadamente nos meses de junho, julho e agosto.

Durante este tempo, vamos preencher os seus tempos livres, mantendo-os ocupados com inúmeras atividades, proporcionando-lhes a prática de diversas modalidades desportivas, atividades culturais e outras, meramente, recreativas. Resumindo, pretende-se manter as crianças física e mentalmente saudáveis.

O ATL destinado à satisfação de necessidades de lazer e de quebra de rotinas representa uma resposta social essencial ao equilíbrio físico, psicológico e social dos seus utilizadores, sobretudo os que encontram em situação de maior vulnerabilidade, em especial as crianças, a quem as dificuldades da vida diária nem sempre proporcionam as condições para o gozo de férias.

### 1. Objetivos Específicos

- a. Organizar e promover atividades destinadas a crianças com idades compreendidas entre os 5 e os 12 anos;
- b. Fomentar a cooperação, entajuda e espírito de equipa;
- c. Estimular a autonomia, a iniciativa e a criatividade das crianças, apelando a uma participação ativa nas atividades;
- d. Estimular o respeito e aceitação das diferenças e o apelo à cidadania;
- e. Dar respostas às necessidades das famílias no que diz respeito à incompatibilidade entre os horários de trabalhos dos Pais/Encarregados de Educação e o período de férias letivas das crianças.

### 2. Funcionamento do ATL de verão

- a. Todos os horários estabelecidos são para ser respeitados para o bem-estar e tranquilidade de todos. O Programa funciona de **Segunda a Sexta-feira**, das **08h45 às 17h45**, com os seguintes períodos:
  - 1.<sup>a</sup> Quinzena => de 25 de junho a 06 de julho
  - 2.<sup>a</sup> Quinzena => de 09 de julho a 20 de julho
  - 3.<sup>a</sup> Quinzena => de 23 de julho a 03 de agosto
- Semana de oferta => de 06 de agosto a 10 de agosto

- b. A receção dos participantes é feita no **Parque de Campismo de Vila Velha de Ródão**, entre as 08h45 e as 09h15, onde serão recebidos pelos monitores que confirmarão se o participante possui o equipamento completo;
- c. Na partida ou chegada para qualquer atividade, devem os monitores e colaboradores ter o cuidado de agrupar as crianças sob a sua responsabilidade e verificar se o seu número está de acordo com a folha de presenças;
- d. Logo após a chegada, o monitor e seus colaboradores tomarão, imediatamente, conta do seu grupo, procurando em seguida, dar cumprimento ao programa pré estabelecido;
- e. A hora estabelecida para cada atividade será escrupulosamente respeitada. Os responsáveis deverão certificar-se se as crianças do respetivo grupo condizem com a folha de presenças;
- f. As crianças deverão ser entregues aos Pais ou quem for esperar, diretamente pela equipa responsável, até às 17h45 do dia da atividade. Esta operação deverá ser rigorosa e cuidadosamente controlada pelos monitores, sendo a entrega efetuada, exclusivamente, nos locais definidos;
- g. Todos os participantes cujos Pais ou outras pessoas que habitualmente os vêm esperar, por qualquer motivo se tenham atrasado, serão encaminhados para junto do Coordenador do ATL de verão;
- h. Recomenda-se também que atrasos frequentes e habituais das mesmas pessoas deverão ser comunicados à Organização do ATL de verão, a fim de serem tomadas, pela mesma, as medidas que entenderem por mais convenientes.

### **3. Acesso a Atividades**

- a. Os participantes terão acesso a todas as atividades de acordo com os seus interesses, salvo razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por questões de saúde e de acordo com a indicação dos Pais/Encarregados de Educação;
- b. Cada grupo será composto por um máximo de **75 crianças**;
- c. Para além do plano de atividades apresentado poderão surgir outras atividades de relevante interesse para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças e que a equipa coordenadora considere relevante, tendo em conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.

#### **4. Inscrições**

- a. O período de inscrições inicia no mês que antecede o início do ATL de verão e decorrem até estarem preenchidas todas as vagas, ou até data limite afixada pela entidade promotora. Para o presente ano de 2018 a data de início de inscrição será a 21 de Maio até 20 de Junho de 2018. As inscrições devem ser efetuadas, para as quinzenas escolhidas, logo no primeiro período de inscrições. Em caso de impossibilidade devem as inscrições ser efetuadas até 5 dias antes do início de cada quinzena.
- b. Para a realização da inscrição, cada Pai/Encarregado de Educação terá que preencher online o formulário de Inscrição do ATL de verão, disponível em [www.cm-vvrodao.pt](http://www.cm-vvrodao.pt) ou dirigir-se ao Balcão de Apoio – CLDS 3G;
- c. **A Inscrição obriga o pagamento**, a ser efetuado na **semana imediatamente anterior ao início da quinzena**, com os seguintes valores de inscrição por quinzena:

**Participantes residentes no concelho VVR e matriculados no Agrupamento de Escolas de VVR => 40,00€ (quarenta euros)**

**Outros participantes => 75,00€ (setenta e cinco euros)**

- d. Desconto de 50% para filhos de funcionários da Câmara Municipal de VVR ou colaboradores a prestar serviço ao município de Vila Velha de Ródão
- e. Beneficiarão com um **desconto de 20%** irmãos que frequentem o programa em simultâneo, sendo o mesmo aplicado a partir do segundo, inclusive e assim sucessivamente;
- f. Os descontos mencionados nos pontos **d.** e **e.** são cumulativos e aplicam-se sequencialmente;
- g. A inscrição contempla almoço, seguro de acidentes pessoais, acesso a todas as atividades, transporte para as atividades, semana de oferta e muita diversão;
- h. As inscrições devem ser efetuadas e pagas sempre na **semana imediatamente anterior ao início da quinzena**;
- i. **Em caso de desistência até 5 dias antes do início do período inscrito**, a Câmara Municipal retém 20% do valor da inscrição, sendo devolvido o restante montante. No caso de desistência posterior não será devolvido qualquer valor, salvo situações particulares e passíveis de análise superior;
- j. As **faltas por doença** do participante, devidamente justificadas não são passíveis do ressarcimento do valor pago pela quinzena, em faltas por doença em mais do que 5 dias seguidos é o participante compensado pela frequência gratuita numa quinzena a acordar entre as partes;

- k. A **inscrição efetuada a meio da quinzena** carece de verificação de vaga disponível. Bem como o pagamento é efetuado na totalidade, ou seja o valor fixado para uma quinzena;
- l. A inscrição só será validada depois da realização do pagamento, numerário (Balcão de Apoio – CLDS) ou por transferência bancária (NIB 0033.0000.45439252010.05 - Município Vila Velha de Ródão), **pelo que não poderá participar nas atividades propostas se o pagamento não tiver sido efetuado.**

### 5. Direitos e Deveres

#### a. Entidade Promotora

##### Direitos

- Exigir o cumprimento das presentes normas de funcionamento com vista ao bom funcionamento do Projeto;
- Alterar as atividades programadas devido a motivos de força maior, como condições meteorológicas, segurança e bem-estar dos participantes;
- Decidir a exclusão do participante, coordenador, animador ou outro pessoal técnico sempre que o seu comportamento afete o normal funcionamento do Projeto;
- O Projeto ATL de verão não é responsável por perdas, danos ou extravios de bagagens ou quaisquer outros bens dos participantes durante as atividades, que não tenham sido dados à sua guarda;
- Tem o direito de exigir a qualquer elemento, participante, coordenador, animador ou outro pessoal técnico que deliberadamente danifique material e equipamentos que se responsabilize pelo pagamento do prejuízo em causa.

##### Deveres

- Cumprir a legislação em vigor aplicada;
- Informar os Pais/Encarregados de Educação das presentes normas de funcionamento e do Projeto Pedagógico de Animação;
- Assegurar o bom funcionamento do Projeto;
- Executar o programa de atividades;
- Contratar seguros de acidentes pessoais para cada participante;
- Construir uma equipa técnica com a seguinte composição:
  - Coordenador; Animadores e Monitores

**b. Coordenador**

**Direitos**

- Executar a sua função de acordo com as presentes normas de funcionamento, assim como com a legislação em vigor;
- Executar, alterar ou reajustar o plano de atividades do Projeto sempre que se justifique;
- Zelar pelo cumprimento das presentes normas de funcionamento pelos participantes;
- Ter acesso à informação dos participantes, nomeadamente quanto a especiais cuidados de saúde a ter em consideração;
- Propor a exclusão de qualquer elemento da equipa de animação que adote uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra as presentes normas de funcionamento;
- Propor a exclusão de qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique o normal funcionamento do Projeto.

**Deveres**

- Coordenar a parte técnica, pedagógica e administrativa do Projeto;
- Elaborar o plano de atividades e garantir o cumprimento do mesmo;
- Coordenar a equipa de animadores;
- Gerir as reuniões com os animadores e intervir junto dos participantes, garantindo uma boa resolução de problemas e conflitos que eventualmente possam surgir;
- Assegurar que o Projeto cumpre os requisitos da legislação em vigo.

**c. Animadores/Monitores**

**Direitos**

- Executar o plano de atividades;
- Solicitar o apoio do coordenador sempre que necessário;
- Ter acesso à informação dos participantes, nomeadamente quanto a especiais cuidados de saúde a ter em consideração;
- Ter acesso a todas as informações necessárias para o bom funcionamento do Projeto.

**Deveres**

- Colaborar com o coordenador na organização das atividades e executar as suas instruções;

## Normas de Funcionamento – ATL de verão

- Executar o plano de atividades;
- Acompanhar permanentemente os participantes de modo a garantir a segurança física e emocional, prestando-lhe o apoio que necessitem;
- Comunicar ao coordenador, todas as situações imprevistas que decorram durante as atividades;
- Cumprir e assegurar o cumprimento das regras de segurança;
- Zelar pela correta utilização dos materiais e equipamentos;
- Evitar estar sozinho com os participantes, solicitar de imediato a presença de outro animador ou do coordenador.

### d. Participantes

#### Direitos

- Seguros de acidentes pessoais;
- Plano de atividades;
- Durante a permanência no Projeto, usufruir de boas condições de higiene e segurança;
- Expressar livremente as suas opiniões e vontades.

#### Deveres

- Respeitar e cumprir as presentes normas de funcionamento;
- Seguir as orientações dos animadores e monitores no decorrer das atividades;
- Cumprir o programa de atividades, salvo por razões de ordem pessoal por indicação dos Pais/Encarregados de Educação;
- Ser respeitador e afável nas relações com os outros participantes;
- Não utilizar gestos, atitudes e linguagem obscena;
- Cumprir as regras de utilização dos materiais, equipamentos/espacos onde decorrem as atividades;

### e. Pais/Encarregados de Educação

#### Direitos

- Identificação da entidade organizadora e da equipa pedagógica;
- Programa de atividades;
- Normas de funcionamento;
- Pôr termo à participação do seu educando nas atividades, se assim o entender;
- Entrar em contacto telefónico com o seu educando.

### Deveres

- Preencher corretamente a ficha de inscrição e efetuar o respetivo pagamento;
- Cumprir as presentes normas de funcionamento;
- Garantir que o (s) seu (s) educando (s) cheguem dentro dos horários estabelecidos;
- Estar presente no caso de ser solicitado pela equipa pedagógica em circunstâncias de doença, acidente ou comportamento considerado inadequado para o bom funcionamento do Projeto;
- Informar a equipa pedagógica, no caso de outros familiares manifestarem intenção de levar o participante, estes terem de avisar o coordenador antecipadamente.

### 6. Refeições

- a. Deverão, todos os colaboradores ter um lugar próprio, fixado pela Coordenação do ATL de verão, que devem todos os dias ocupar;
- b. Na entrada para o local da refeição, deve dar-se prioridade aos mais pequenos;
- c. Os monitores devem almoçar, sempre, inseridos nos respetivos grupos, a fim de poderem verificar se as crianças efetivamente comem, pelo menos a maior parte da refeição que lhes é servida e, simultaneamente manter a disciplina que se requer à mesa;
- d. Procurar, na medida do possível, levantarem-se da mesa todos (grupo) ao mesmo tempo, a fim de evitar que os mais lentos, deixem de comer, para acompanhar os mais despachados que se encaminhem, como é óbvio, para a brincadeira;
- e. Após o almoço, o grupo deverá recolher, para um local à escolha do monitor, para descansar. Durante o tempo de descanso, apenas será permitido às crianças, ler, cantar, pintar, jogar em tabuleiros e ainda outros jogos que a vossa imaginação aconselhe, desde que os mesmos não requeiram esforços físicos que possam prejudicar a digestão do almoço;
- f. Os almoços serão fornecidos pela Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão, e transportados, até ao local da atividade. O almoço será da responsabilidade da Organização, exceção feita ao reforço da parte da manhã e da parte da tarde, sendo este da responsabilidade do participante.

## **7. Programação de Atividades**

O **Programa ATL de verão** desenvolve um conjunto de atividades que implicam diferentes cargas de esforço físico, estando estas distribuídas pelos diferentes dias de permanência no Projeto. Assim, todas as atividades que constam no programa serão adaptadas às idades dos participantes e suas características, sendo o principal objetivo da equipa do **ATL** proporcionar dias inigualáveis de novas emoções e desafios.

Durante todo o período de ATL, os participantes serão acompanhados continuamente por monitores, pernoitando (quando necessário) estes nas tendas juntamente com eles.

É também de salientar **que o plano de atividades poderá sofrer alterações, da responsabilidade do Coordenador do Projeto (Professor Edgar Saraiva), motivada por fatores externos ou de interesse dos participantes (condições climatéricas, falta de segurança, atraso nos transportes, um evento pontual com interesse, etc.).**

De acordo com a complexidade das atividades a serem desenvolvidas, serão tomados os seguintes aspetos gerais:

A organização dos grupos deverá obedecer, de entre outros, a critérios de idade, interesse e proveniência dos utilizadores;

As condições de saúde dos utilizadores e do pessoal devem ser salvaguardadas, referenciando a situação vacinal e alérgica, a ausência de doenças infetocontagiosas, bem como outros aspetos considerados relevantes;

Existirá sempre uma farmácia no decurso de todas as atividades, contendo medicamentos e equipamentos necessários para resolver a maioria das situações correntes, só devendo a mesma ser utilizada por pessoal com formação adequada;

O planeamento das atividades deverá estar em consonância com as regras definidas para a utilização, quer do equipamento, quer do espaço;

As atividades a desenvolver deverão corresponder aos interesses e potencialidades dos grupos a que se destinam, constituindo-se novas experiências e aprendizagens, através da valorização dos recursos do meio e do estímulo à sua utilização.

## **8. Transportes**

- a. A organização disponibiliza transporte grátis pelo concelho, a todos os participantes no programa de ATL de verão, nos locais indicados para o efeito, podendo sofrer alterações mediante os locais dos participantes:

## Normas de Funcionamento – ATL de verão

### Recolha

08h00 - Fratel | Perais  
08h10 - Marmelal | Monte Fidalgo  
08h15 - Perdigão | Alfrívada  
08h30 - Tojeirinha | Cebolais de Baixo  
08h40 - Gavião Ródão | Coxerro  
08h35 - Tostão | Sarnadas de Ródão

### Entrega:

17h35 - Gavião Ródão | Coxerro  
17h40 - Tostão | Sarnadas Ródão  
17h45 - Tojeirinha | Cebolais Baixo  
18h00 - Perdigão | Alfrívada  
18h10 - Marmelal | Monte Fidalgo  
18h15 - Fratel | Perais

- b. Nas deslocações para as atividades, por cada autocarro ou viatura a ser utilizado, serão nomeados monitores que deverão colocar-se em posições estratégicas a indicar pelo Coordenador, assegurando-se que todos viajam de acordo com as condições de segurança obrigatórias, assegurar a limpeza e a conservação do veículo utilizado;
- c. É da responsabilidade direta dos monitores existentes em cada meio de transporte, assegurarem-se da utilização de todos os utentes, dos cintos de segurança que obrigatoriamente as viaturas têm;
- d. Ninguém deve viajar de pé junto do motorista ou das portas, nem com ele deve conversar, para não ser moralmente responsável por qualquer acidente motivado por distração;
- e. O número de monitores por meio de transporte nunca pode ser inferior ao exigido por lei.

## 9. Regras de Conduta

- a. É indispensável o respeito mútuo entre todos os intervenientes do ATL de verão, existindo da parte de todos boa vontade, boa disposição e boa camaradagem. Durante as atividades deverão ser respeitadas todas as instruções do Coordenador, Monitores e Colaboradores;
- b. O horário estabelecido é para ser respeitado para o bem-estar e tranquilidade de todos;
- c. O respeito pelas instalações e equipamentos é fundamental;
- d. Não se pode sair do local das atividades sem autorização e acompanhamento dos monitores;
- e. Não será permitida a utilização de qualquer equipamento eletrónico: telemóvel, mp3, PSP, etc;
- f. Os telemóveis são permitidos, mas terão de ser entregues à Organização do ATL de verão, só podendo ser utilizados nos horários estabelecidos;

- g. Não é aconselhável o participante ser portador de objetos de valor ou quantias de dinheiro avultadas, pois podem correr o risco de se extraviar;
- h. É formalmente proibida qualquer tipo de praxes;
- i. A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos que não estejam à sua guarda, pelo que cada participante terá a inteira responsabilidade de zelar pelos seus bens.

### 10. Organização do dia-a-dia

- a. Os participantes terão de levar todos os dias o seguinte material:
  - ✓ Mochila
  - ✓ Calçado confortável
  - ✓ Lanche da manhã
  - ✓ Lanche da tarde
  - ✓ Boné ou chapéu
  - ✓ Protetor solar
  - ✓ Muda de roupa
  - ✓ Equipamento diário de acordo com as atividades propostas
- b. Todos os intervenientes no ATL de verão, devem apresentar-se decente e asseadamente vestidos, bem arranjados e, especialmente, com muita boa disposição que deverão procurar mantê-la durante todo o dia de trabalho;
- c. A fim de poderem desempenhar capazmente as funções que foram atribuídas, devem comparecer todos, munidos de equipamento adequado à atividade programada;
- d. Quanto ao equipamento, material desportivo e outro, compete aos monitores providenciar junto do Coordenador, ou de quem por este for mandatado, a sua obtenção com a devida antecedência;
- e. Exige-se ainda de todos os colaboradores que, enquanto se mantiverem vestidos com roupas que os identifiquem como colaboradores do ATL de verão, dignifiquem o bom-nome das referidas Instituições;
- f. A todos os colaboradores do ATL de verão, é vedado no período em que se encontram ao seu serviço, o consumo de bebidas alcoólicas;
- g. Igualmente se encontra vedado a todos os colaboradores, durante o período em que se encontram ao serviço, a prática de fumar;
- h. É obrigatória a presença em cada grupo de crianças de, pelo menos, o número de responsáveis diretos exigidos por lei (1 para 6 crianças);

- i. Em caso de necessidade, apenas um responsável de cada vez se poderá ausentar, mas nunca por período superior a quinze minutos. Não necessita, para isso, de autorização superior, mas deverá sempre dar conhecimento prévio da sua ausência;
- j. Ausências com um período de tempo superior à prevista anteriormente, só podem ser autorizadas pelo Coordenador do ATL de verão;
- k. Aos colaboradores do ATL de verão é exigido o rigoroso cumprimento das normas de segurança, de forma a evitar a possibilidade de qualquer tipo de ocorrência com as crianças a seu cargo. Igualmente responderão pelo não cumprimento por essas crianças, das regras básicas de proteção à exposição solar, através do uso de vestuário adequado: Chapéu, boné ou outro vestuário de proteção.

### 11. Nota Final

Presumimos que a maior parte das situações, ou pelo menos as mais importantes, foram aqui apontadas. No entanto, dado que estas Normas não são estáticas, pelo contrário, são dinâmicas, à medida que for necessário, introduziremos as alterações que julgarmos convenientes, no sentido de obtermos melhores resultados.

Certamente irão pensar que, nestas Normas, somos muito repetitivos no que respeita à vigilância e determinados cuidados exigidos, mas, mesmo assim, estamos convictos de que ainda é pouco, pois, como podem calcular, estes princípios são a base fundamental do nosso trabalho, do compromisso que assumimos perante os nossos utentes e especialmente por se tratar de crianças de que gostamos muito, como se elas fossem os nossos próprios filhos.

**ESTAS NORMAS DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE E OBRIGATORIAMENTE CUMPRIDAS POR TODOS SEM EXCEÇÃO. VAMOS TRABALHAR E LEMBREM-SE: “TODO O CUIDADO É POUCO” PELO RESPEITO QUE AS CRIANÇAS NOS MERECEM...**